



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta) dias.

LEI Nº 2.026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 29 de 12 de 17

Estabelece valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros, com fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITIV para o ano de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Estabelece a seguinte tabela de valores para as áreas rurais do município de Coronel Barros/RS, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos – ITIV, para o exercício de 2018:

Descrição da área rural	Valor da área/ha
Terras dobradas planas para agricultura	R\$ 24.500,00
Terras dobradas altas para agricultura	R\$ 22.000,00
Terras rochosas ou para pecuária	R\$ 14.700,00
Terras alagáveis/inaproveitáveis com mata para preservação ou outra utilização	R\$ 12.250,00

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.808 de 11 de novembro de 2014.

Coronel Barros, 29 de dezembro de 2017.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças